



## Ata nº 05

### Reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Santa Eugénia

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026), pelas vinte horas (20:00), no edifício do Ecomuseu, sede da Junta de Freguesia de Santa Eugénia, sito na Rua do Vale, n.º 12, em Santa Eugénia, reuniu-se o executivo da Junta de Freguesia, sob a presidência de Rui Jorge Agrelos Ferreira, encontrando-se presentes o Secretário, Jorge Manuel Martins Rodrigues e a Tesoureira, Celmira Maria da Costa Cimodera Alves.

A reunião foi convocada com a seguinte **ordem de trabalhos**:

1. Leitura e aprovação da Ata anterior;
2. Continuidade das atividades designadas como “Sextas-Feiras Didáticas”;
3. Apresentação do Programa AconTecer, promovido pelo CLDS 5G;
4. Abertura de Procedimento de Consulta Prévia para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana.
5. Assuntos de interesse para a freguesia.

---

#### **Ponto Um – Leitura e Aprovação da Ata Anterior**

O Senhor Presidente deu como aberta a sessão e passou à leitura da ata da reunião anterior. A mesma foi aprovada por unanimidade.

#### **Ponto Dois – Continuidade das atividades designadas como “Sextas-Feiras Didáticas”**

O Presidente da Junta informou os restantes membros do Executivo que foi contactado pela prestadora de serviço que coordenava a atividade, no sentido de justificar a pausa prolongada nas atividades, que se tem vindo a registar. Explicou que a interrupção verificada desde o final do ano de 2025, se deveu a proporcionar um período de descanso ao pessoal e proceder à redefinição das atividades para o ano de 2026, assim como evitar a exposição da população idosa ao frio nesta fase de inverno.

No entanto, dado que a pausa se manteve por um período prolongado, mesmo no contexto descrito no parágrafo anterior, a prestadora do serviço comunicou que a sua situação profissional a part time, evolui para uma situação full time, ficando assim sem disponibilidade para continuar a prestação de serviço às sextas-feiras, pois decorre durante o seu período laboral.

Perante esta situação, a coordenadora sugeriu que a Junta contacte as participantes da atividade para lhes explicar a situação exposta e, adicionalmente, propor o reinício das atividades aos sábados, em horário a definir.

Os membros do Executivo tomaram conhecimento da informação prestada, sem deliberação adicional a registar neste ponto.

### **Ponto Três – Apresentação do Programa AconTecer, promovido pelo CLDS 5G**

O Presidente da Junta informou os membros do Executivo sobre a reunião do CLAS realizada no dia 24 de fevereiro, na qual foi apresentado o programa **CLDS 5G**, destinado à criação de um espaço intergeracional. Este programa pretende proporcionar aos participantes a oportunidade de desenvolver atividades que os dotem de ferramentas para diversas situações quotidianas, ao mesmo tempo que dinamizam a vida nas freguesias.

Foi referido que o grupo de trabalho disponibilizado pela Câmara Municipal é composto por quatro técnicas, que percorrerão todas as freguesias do concelho para implementar a iniciativa em parceria com as respetivas Juntas, as quais disponibilizarão o espaço necessário.

Face ao exposto e em articulação com o ponto anterior, os membros do Executivo consideraram prudente analisar detalhadamente esta iniciativa, de forma a perceber se poderá substituir as “Sextas-Feiras Didáticas” ou se, pelo contrário, ambas poderão complementar-se.

Os membros do Executivo concordaram que a prudência e a análise prévia são essenciais antes da implementação de qualquer alteração na agenda das atividades.

### **Ponto Quatro – Abertura de Procedimento de Consulta Prévia para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana**

O Presidente da Junta de Freguesia informou o executivo sobre a necessidade de proceder à contratação de serviços de limpeza urbana na freguesia, incluindo limpeza de arruamentos, limpeza de sarjetas e aplicação de herbicida em espaço público.

Em consequência, foi apresentado o despacho com a proposta de decisão de avançar com procedimento de consulta prévia, acompanhada das seguintes peças:

1. Programa do Procedimento;
2. Caderno de Encargos;

Após discussão, o executivo deliberou por unanimidade:

- Aprovar a decisão de contratar para prestação de serviços de limpeza urbana;
- Aprovar o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos desta Consulta Prévia, ficando estes anexos à presente ata e dela fazendo parte integrante;
- Autorizar o envio de convites a pelo menos três empresas concorrentes, incluindo o atual fornecedor se assim o desejar, sendo que a justificação jurídica ficou anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada e registada em ata, ficando a Junta de Freguesia autorizada a dar início ao procedimento administrativo.

## **Ponto Cinco – Assuntos de interesse para a freguesia**

O Presidente da Junta informou os membros do Executivo sobre a situação do Sr. Manuel Carlos Pereira, que manifestou interesse na aquisição de um terreno no cemitério onde se encontra inumada a sua mãe. O terreno em questão situa-se no **Talhão 2, Campa n.º 3**.

O Sr. Manuel Carlos Pereira solicitou que a Junta de Freguesia aprovasse o mais rapidamente possível a aquisição do referido terreno.

Após análise, os membros do Executivo decidiram ponderar a situação com maior profundidade, considerando que o registo do terreno aparenta incluir dois inumados que poderão pertencer a outras famílias, as quais poderão ter direito a pronunciar-se sobre a eventual venda do terreno onde se encontram sepultados os seus familiares.

Não foi tomada deliberação final neste ponto, ficando a questão para posterior análise e decisão.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes.

**Santa Eugénia, 24 de fevereiro de 2026**

**O Presidente**

Rui Jorge Agrelos Ferreira

---

**O Secretário**

Jorge Manuel Martins Rodrigues

---

**A Tesoureira**

Celmira Maria da Costa Cimodera

---



## **DESPACHO DE DECISÃO DE CONTRATAR**

Atendendo à necessidade de assegurar a limpeza e manutenção de arruamentos e espaços públicos da freguesia, bem como o controlo de vegetação infestante através da aplicação de produtos fitofarmacêuticos autorizados, e adicionalmente garantir o desentupimento de sarjetas dentro do perímetro urbano para melhor eficácia da drenagem de águas pluviais, considero que tais serviços são essenciais para garantir a salubridade, segurança e adequada manutenção do espaço público desta freguesia;

Considerando o disposto no Código dos Contratos Públicos, determino:

1. Autorizar a abertura de um procedimento de Consulta Prévia para a prestação de serviços de limpeza e manutenção de arruamentos e aplicação de herbicidas na freguesia de Santa Eugénia;
2. Fixar como preço base do procedimento o montante de 20.000 € (vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
3. Estabelecer o prazo da prestação de serviço de 12 meses;
4. Estabelecer como critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade do preço mais baixo;
5. Aprovar o convite e o caderno de encargos que integram o presente procedimento;
6. Determinar que sejam convidadas pelo menos três entidades para apresentação de proposta;
7. Designar os serviços da Junta de Freguesia para acompanhar o procedimento e proceder à análise das propostas apresentadas.

**Santa Eugénia, 24/02/2026**

**O Presidente da Junta de Freguesia**

---



## Convite de Fornecedor com Limites de Ajuste Direto Ultrapassados

### Justificação Jurídica

Nos termos do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), existe uma limitação na utilização de ajustes diretos ao mesmo fornecedor quando:

- os contratos são do mesmo tipo de prestação de serviços;
- o valor acumulado nos últimos três anos ultrapassa o limite legal do ajuste direto (20.000 € para serviços).

No entanto, a Orientação Técnica 01/CCP, aprovada pelo IMPIC, esclarece que:

1. A limitação de convidar um fornecedor para ajuste direto **não se aplica** a procedimentos de **consulta prévia**;
2. Em consulta prévia, pode ser convidado **o mesmo fornecedor que já tenha ultrapassado os limites de ajuste direto**, desde que se cumpram os requisitos do CCP, nomeadamente:
  - convite a pelo menos 3 entidades;
  - apresentação de proposta em prazo adequado;
  - avaliação pelo critério definido no procedimento (preço mais baixo ou economicamente mais vantajoso);
3. Esta interpretação é aceite pela generalidade das entidades adjudicantes e é consistente com os entendimentos do Tribunal de Contas, garantindo a legalidade e a transparência do procedimento.

Portanto, a inclusão do fornecedor AgroRua, Unipessoal Lda, na presente consulta prévia está **totalmente em conformidade com a lei e com as orientações técnicas aplicáveis**, apesar de o mesmo fornecedor ter sido adjudicatário em 2024 e 2025 por ajuste direto.

Santa Eugénia, 09/03/2026

O Presidente da Junta de Freguesia

---



## ***JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA EUGÉNIA***

### **PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

#### **Consulta Prévia para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana**

##### **Artigo 1.º Objeto do procedimento**

O presente procedimento tem por objeto a contratação da prestação de serviços de limpeza urbana na área da Freguesia, designadamente limpeza de arruamentos, limpeza de sarjetas e aplicação de herbicida em espaço público, nos termos definidos no Caderno de Encargos.

##### **Artigo 2.º Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é a Junta de Freguesia de Santa Eugénia.

##### **Artigo 3.º Tipo de procedimento**

O procedimento adotado é o de consulta prévia, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos.

##### **Artigo 4.º Prazo de execução do contrato**

O contrato terá a duração desde a assinatura do mesmo até ao final do presente ano fiscal.

##### **Artigo 5.º Preço base**

O preço base do presente procedimento é de 20.000 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

##### **Artigo 6.º Critério de adjudicação**

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço mais baixo.



## **JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA EUGÉNIA**

### **Artigo 7.º**

#### **Prazo para apresentação das propostas**

As propostas devem ser apresentadas no prazo de 5 dias úteis a contar da data de envio do convite, através de correio eletrónico.

### **Artigo 8.º**

#### **Documentos da proposta**

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos;
- b) Proposta de preço devidamente assinada;
- c) Outros documentos que o concorrente considere relevantes para a execução do serviço.

### **Artigo 9.º**

#### **Prazo de validade das propostas**

As propostas devem manter-se válidas pelo prazo mínimo de 60 dias a contar da data limite para a sua apresentação.

### **Artigo 10.º**

#### **Esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento devem ser solicitados dentro do prazo legal para apresentação da proposta.

### **Artigo 11.º**

#### **Legislação aplicável**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

**Santa Eugénia, 24/02/2026**

**O Presidente da Junta de Freguesia**



## **Caderno de Encargos**

### **Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Arruamentos**

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

##### **Objeto**

O presente Caderno de Encargos estabelece as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de consulta prévia que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza urbana na área da Freguesia de Santa Eugénia.

Os serviços incluem, designadamente:

- a) Limpeza de arruamentos e espaços públicos (7 vezes/ano);
- b) Limpeza de lameiro na Trigueira e Cabeço de Santa Bárbara (3 vezes/ano);
- c) Limpeza e desentupimento de sarjetas e sumidouros;
- d) Aplicação de herbicida em arruamentos, passeios, valetas e outros espaços públicos;
- e) Remoção de resíduos existentes nos locais intervencionados.

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

##### **Prazo do contrato**

A duração do contrato está compreendida desde a sua assinatura, até o término do ano fiscal em vigor.

#### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

##### **Local de execução**

Os serviços serão executados na área territorial urbana da Freguesia de Santa Eugénia, em arruamentos, passeios e outros espaços públicos sob responsabilidade da Junta de Freguesia.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Execução dos serviços**

1. O adjudicatário compromete-se a executar os serviços com regularidade e de acordo com as necessidades definidas pela Junta de Freguesia.
2. A periodicidade dos trabalhos será definida pela Junta de Freguesia, patenteada na cláusula 1.<sup>a</sup>.



## **JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA EUGÉNIA**

3. O adjudicatário deve garantir os meios humanos e equipamentos adequados à boa execução dos serviços.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup> Aplicação de herbicidas**

1. A aplicação de herbicidas deve cumprir toda a legislação em vigor relativa à utilização de produtos fitofarmacêuticos.
2. Os produtos utilizados devem ser legalmente autorizados pelas entidades competentes, nomeadamente pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.
3. Os aplicadores devem possuir formação ou habilitação adequada para a utilização destes produtos.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup> Responsabilidade do adjudicatário**

1. O adjudicatário é responsável pelos danos causados durante a execução dos trabalhos.
2. Deve cumprir todas as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup> Preço e condições de pagamento**

1. O preço contratual corresponde ao valor da proposta adjudicada.
2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de fatura, após confirmação da execução dos serviços pela Junta de Freguesia.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup> Fiscalização**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Junta de Freguesia, podendo esta solicitar correções ou intervenções adicionais sempre que necessário.

### **Cláusula 9.<sup>a</sup> Incumprimento**

O incumprimento das obrigações contratuais pode dar origem à aplicação de penalizações ou à resolução do contrato, nos termos da legislação aplicável.



## ***JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA EUGÉNIA***

### **Cláusula 10.<sup>a</sup> Legislação aplicável**

Em tudo o que não estiver previsto no presente Caderno de Encargos aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

**Santa Eugénia, 24/02/2026**

**O Presidente da Junta de Freguesia**

